PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
EDITAL

O Município de Paim Filho/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	De 30 de outubro de 2025 à 03 de novembro de 2025 até às 17h, horário de brasília.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	04 de novembro de 2025 às 08h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS.
LINK DO EDITAL:	https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de ambiente com aproximadamente 600 m², climatizado com ar condicionado, e fornecimento de serviço de refeição (almoço) completo, incluindo bebidas e sobremesa, para a realização do evento de encerramento das atividades do ano de 2025 destinado aos Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Paim Filho (RS), a ser realizado no dia 26 de novembro de 2025, no período das 10h às 17h.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; E
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

1.3. Requisitos da Contratação

REQUISITO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Localização	Dentro do perímetro urbano do município de Paim Filho e em local de fácil acesso aos usuários do CRAS.
Área	Aproximadamente 600 m² (mínimo, conforme estimativa para a quantidade de pessoas e atividades).
Climatização	Ambiente totalmente climatizado (ar condicionado em pleno funcionamento) para garantir o conforto dos participantes.

Estrutura	Banheiros limpos e adequados, mobiliário (mesas e cadeiras) em quantidade suficiente e bom estado de conservação, cozinha de apoio para o serviço de alimentação.
Acessibilidade	Acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Data e Horário	Dia 26 de novembro de 2025, das 10h às 17h.
Alimentação	Fornecimento de almoço, no local, com os seguintes itens mínimos: **Prato principal:** Massa ao molho de carne frango, Churrasco com carne de suína, Galeto assado. **Acompanhamentos/Saladas:** Maionese de batata, Salada de repolho, Alface e Tomate. **Sobremesa:** Sagu e Creme. **Bebidas:** 1 (um) Refrigerante 350 ml OU 1 (uma) Água mineral 500 ml por pessoa.
Equipe/Serviço	Equipe para servir o almoço (garçons/auxiliares), garantindo a higiene e a qualidade do serviço.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL
UNIDADE: 2177 MAN. PROGRAMA PSB - PAIF
ELEMENTO: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 390

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor máximo estimado por pessoa R$ 67,00 (sessenta e sente reais) por pessoa.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir da data de divulgação no site, ou seja, de 30 de outubro à 03 de novembro de 2025 até às 17h, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail**:** licita@paimfilho.rs.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA 030/2025 ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

5.1.2. Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamento registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos, quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

5.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa Da União;

5.1.4. Certidão de Regularidade Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa (CND municipal);

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas;

5.1.9. Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.1.10. Declaração firmada pelo representante da licitante informando a localização e a área total do imóvel, declarando ainda que fornecerá a refeição solicitada e disponibilização do local na data prevista.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

7. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Contratado deverá disponibilizar o ambiente e executar o serviço de fornecimento de alimentação no dia 26 de novembro de 2025, no período compreendido entre 10h00 e 17h00.

7.2. O local deverá estar situado dentro do perímetro urbano do município de Paim Filho e ser de fácil acesso aos usuários do CRAS.

7.3. O ambiente deve possuir uma área mínima de aproximadamente 600 m² e ser totalmente climatizado com ar condicionado em pleno funcionamento, garantindo o conforto dos participantes.

7.4. A estrutura deve incluir banheiros limpos e adequados, mobiliário (mesas e cadeiras) em quantidade suficiente e bom estado de conservação, cozinha de apoio, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

7.5. O Contratado se obriga a fornecer o serviço de almoço no local, incluindo os seguintes itens mínimos, garantindo a higiene e a qualidade do serviço:

- Prato Principal: Massa ao molho de carne e frango, Churrasco com carne suína, Galeto assado.
- Acompanhamentos/Saladas: Maionese de batata, Salada de repolho, Alface e Tomate.
- Sobremesa: Sagu e Creme.
- Bebidas: 1 (um) Refrigerante 350 ml OU 1 (uma) Água mineral 500 ml por pessoa.

7.6. Deve ser fornecida uma equipe para servir o almoço

7.7. O serviço será objeto de fiscalização e o recebimento definitivo ocorrerá após a completa execução do evento e a verificação do cumprimento de todos os requisitos de qualidade e quantidade, incluindo o número de participantes estimado em aproximadamente 250 pessoas.

7.8. Em caso de qualidade insatisfatória (ambiente ou alimentação), a Contratante poderá exigir a imediata adequação da prestação do serviço (Ex: substituição de prato/bebida, reparo no ar condicionado) e aplicar as sanções contratuais cabíveis**.**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única após a completa e correta execução dos serviços e o recebimento definitivo pela Contratante.

8.2. A Contratante deverá efetuar o pagamento mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, confirmando a prestação do serviço e o número exato de participantes.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deve discriminar o serviço de Locação de Ambiente e Fornecimento de Refeição (Almoço) por pessoa, conforme o item único da contratação.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas Partes.

9.2. A sua vigência estender-se-á até o completo e integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, o que inclui a execução do objeto contratado (locação e fornecimento do almoço para o evento em 26 de novembro de 2025) e a quitação final de todas as obrigações financeiras e administrativas.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a correta execução do Contrato, por meio de um Fiscal e/ou Gestor do Contrato formalmente designado, verificando se todos os requisitos e especificações do ETP estão sendo cumpridos.

b) Confirmar o número final de participantes, estimado em aproximadamente 250 pessoas, com antecedência razoável para a devida preparação do Contratado.

c) Efetuar o pagamento do valor contratual, na forma e nas condições estabelecidas na Cláusula de Pagamento, após a atestação e o recebimento definitivo do serviço.

d) Notificar imediatamente o Contratado em caso de Cancelamento/Adiamento do Evento e, se o cancelamento for por motivo de força maior, comunicar a reprogramação da data.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que não estiver em conformidade com as especificações mínimas exigidas (ambiente, climatização, cardápio, higiene e qualidade) e exigir a imediata adequação da prestação, sob pena de aplicação de sanções.

f) Permitir o acesso da equipe e dos usuários dos Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS ao local no dia 26 de novembro de 2025, no período das 10h às 17h, para a plena realização do evento.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar, de forma integrada, o serviço de locação de ambiente e fornecimento de refeição (almoço) para o evento de encerramento das atividades anuais dos Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS.

b) Disponibilizar o ambiente e executar o serviço no dia 26 de novembro de 2025, no período das 10h00 às 17h00.

c) Providenciar um ambiente com área de, no mínimo 600 m².

d) Garantir que o ambiente esteja totalmente climatizado com ar condicionado em pleno funcionamento para o conforto dos participantes.

e) Assegurar a existência de banheiros limpos e adequados, mobiliário (mesas e cadeiras) em quantidade suficiente e bom estado de conservação, e cozinha de apoio para o serviço de alimentação.

f) Garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

g) Fornecer o almoço no local para a quantidade estimada de aproximadamente 250 pessoas (a ser confirmada).

h) O almoço deve seguir o cardápio mínimo exigido: Prato principal (Massa ao molho de carne e frango, Churrasco com carne suína, Galeto assado); Acompanhamentos/Saladas (Maionese de batata, Salada de repolho, Alface e Tomate); Sobremesa (Sagu e Creme); e Bebidas (1 Refrigerante 350 ml OU 1 Água mineral 500 ml por pessoa).

i) Disponibilizar equipe (garçons/auxiliares) para servir o almoço, garantindo a higiene e a qualidade do serviço.

j) Assumir a responsabilidade pela logística, incluindo ambiente, mobiliário, climatização, preparação e serviço da refeição, uma vez que a solução é de contratação integrada em "pacote".

k) Não subcontratar ou ceder a execução do objeto a terceiros, exceto nos casos permitidos em lei, uma vez que o parcelamento da contratação não é viável, estando a locação do espaço intrinsecamente ligada ao fornecimento da alimentação.

l) Providenciar a imediata adequação da prestação do serviço em caso de qualidade insatisfatória (ex: substituição de prato/bebida, reparo no ar condicionado), sob fiscalização da Contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratante designará formalmente, por meio de ato próprio, um Gestor e um Fiscal do Contrato e seus respectivos substitutos.

11.2. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, in loco e continuamente, a execução do objeto contratado.

11.3. O Fiscal do Contrato terá poderes para notificar o Contratado sobre falhas na execução e exigir a imediata correção ou adequação dos serviços, bem como propor a aplicação de sanções em caso de inexecução total ou parcial.

11.4. A presença da fiscalização não exime a Contratada de sua exclusiva e integral responsabilidade pela qualidade, segurança e execução do serviço, nem de qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 ou legislação aplicável):

I. Advertência Formal: Será aplicada por pequenas faltas ou atrasos que não causem prejuízo significativo à execução do evento, como falhas de pouca relevância na programação ou na conformidade.

II. Multa Moratória (por Atraso):
   - Aplicável em caso de atraso injustificado no início do serviço ou não cumprimento do horário de término (**10h00 às 17h00**), ou por atraso na adoção de providências exigidas pela fiscalização.

III. Multa Compensatória (por Inexecução Parcial ou Qualidade Insatisfatória):
   - Aplicável em casos de qualidade insatisfatória do serviço de locação ou do serviço de alimentação.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar:

- Aplicável em caso de inexecução injustificada que cause grave prejuízo à Administração ou reincidência de faltas.

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:

- Aplicável em casos de fraude, dolo ou outros atos ilícitos graves.

VI. Rescisão Unilateral do Contrato:

- A Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas em lei, especialmente em caso de inexecução grave ou qualidade insatisfatória que não possa ser sanada de imediato.

- A rescisão por culpa do Contratado implicará a aplicação de penalidades contratuais, como multas e o não pagamento dos serviços não executados

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do processo, não gera direito à indenização.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Paim Filho – RS, 29 de outubro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de ambiente e fornecimento de serviço de refeição (almoço) completo, incluindo bebidas e sobremesa, para a realização do evento de encerramento das atividades do ano de 2025 destinado aos Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Paim Filho (RS).

1.2. Solução Adotada: A solução mais adequada é a Contratação Integrada do serviço de Locação do Espaço e Fornecimento de Alimentação (Almoço), em "pacote" (item único), visando simplificar o processo, reduzir a burocracia, otimizar o tempo e centralizar a responsabilidade pela logística em um único contratado.

2. JUSTIFICATIVA E QUANTITATIVOS

Item	Descrição
Justificativa da Necessidade	O evento é essencial para cumprir o calendário de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A confraternização em ambiente adequado e com alimentação de qualidade promove a convivência, a socialização e fortalece os vínculos sociais e comunitários, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
Data e Horário do Evento	Dia 26 de novembro de 2025, no período das 10h às 17h.
Público Estimado	Aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) pessoas (Usuários dos Grupos de SCFV do CRAS e equipe de trabalho).

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS

A Contratada deverá dispor de local e serviços que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

a. Requisitos do Ambiente (Locação)

Requisito	Especificação Mínima
Localização	Dentro do perímetro urbano do município de Paim Filho e em local de fácil acesso aos usuários do CRAS.
Área	Mínimo de 600 m² (conforme estimativa para a quantidade de pessoas e atividades).
Climatização	Ambiente totalmente climatizado (ar condicionado em pleno funcionamento).
Estrutura	Banheiros limpos e adequados, mobiliário (mesas e cadeiras) em quantidade suficiente e bom estado de conservação, e cozinha de apoio para o serviço de alimentação.
Acessibilidade	Acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

b. Requisitos da refeição (Almoço)

Requisito	Especificação Mínima
Modalidade	Fornecimento de almoço no local (Buffet ou similar), garantindo o serviço de forma higiênica e organizada.
Prato Principal	Massa ao molho de carne frango, Churrasco com carne de suína, Galeto assado.
Acompanhamentos/Saladas	Maionese de batata, Salada de repolho, Alface e Tomate.
Sobremesa	Sagu e Creme.
Bebidas	1 (um) Refrigerante 350 ml OU 1 (uma) Água mineral 500 ml por pessoa.
Equipe/Serviço	Equipe para servir o almoço (garçons/auxiliares), em quantidade suficiente, garantindo a higiene e a qualidade do serviço.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Descrição
Preço Unitário Estimado (por pessoa)	R$ 67,00 (sessenta e sete reais) - incluindo locação do espaço e refeição.
Quantitativo Total	250 pessoas.
Valor Total Estimado da Contratação	R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Disponibilizar o espaço e fornecer o serviço de alimentação na data e horário estabelecidos (26/11/2025, das 10h às 17h).

b. Garantir que todas as especificações de ambiente (área, climatização, acessibilidade e estrutura) sejam integralmente atendidas.

c. Fornecer refeição e bebidas em quantidade e qualidade adequadas para o público estimado, cumprindo o cardápio mínimo.

d. Disponibilizar equipe suficiente e capacitada para o serviço de alimentação, garantindo higiene e qualidade.

e. Em caso de cancelamento/adiamento por sua culpa, arcar com as penalidades contratuais.

f. Corrigir imediatamente qualquer inadequação na prestação do serviço (Ex: substituição de prato/bebida, reparo no ar condicionado).

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contratante designará formalmente, por meio de ato próprio, um Gestor e um Fiscal do Contrato e seus respectivos substitutos.

6.2. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, in loco e continuamente, a execução do objeto contratado.

6.3. O Fiscal do Contrato terá poderes para notificar o Contratado sobre falhas na execução e exigir a imediata correção ou adequação dos serviços, bem como propor a aplicação de sanções em caso de inexecução total ou parcial.

6.4. A presença da fiscalização não exime a Contratada de sua exclusiva e integral responsabilidade pela qualidade, segurança e execução do serviço, nem de qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros.

6.5. Intercorrências e Providências:

Resultados Esperados	Providências em Caso de Intercorrências
Plena realização do evento, promovendo a integração e o fortalecimento de vínculos.	Cancelamento/Adiamento do Evento: Notificação imediata ao fornecedor. Aplicação de penalidades contratuais por descumprimento, caso o cancelamento seja por culpa do contratado. Reprogramação da data em caso de força maior.
Satisfação e Conforto: Ambiente adequado (climatizado e com 600 m²) e alimentação de qualidade.	Qualidade Insatisfatória: Aplicação de sanções contratuais (multas e, em casos graves, rescisão unilateral). Exigência de imediata adequação da prestação do serviço (Ex: substituição de item, reparo na climatização).
Conformidade: Cumprimento da programação do evento.	Problemas na Execução: Advertências formais e, se necessário, aplicação de multas por atraso ou não cumprimento de cláusulas contratuais.

IRACEMA LOURDES CAGNINI PERUZZOLO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**250 unid.**	Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de ambiente com aproximadamente 600 m², climatizado com ar condicionado, e fornecimento de serviço de refeição (almoço) completo, incluindo bebidas e sobremesa, para a realização do evento de encerramento das atividades do ano de 2025 destinado aos Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Paim Filho (RS), a ser realizado no dia 26 de novembro de 2025, no período das 10h às 17h. Prato Principal: Massa ao molho de carne frango, Churrasco com carne de suína, Galeto assado. Acompanhamentos/Saladas: Maionese de batata, Salada de repolho, Alface e Tomate. Sobremesa: Sagu e Creme. Bebidas: 1 (um) Refrigerante 350 ml OU 1 (uma) Água mineral 500 ml por pessoa**.**		

Valor por extenso:

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:..... Agência:.....Conta Corrente:.....

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS,** Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro** e, de outro lado a empresa **.....,** com sede à Rua....., nº ..., Bairro: ....., na cidade de ...../...., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo(a), Sr(a)....., aqui denominada **CONTRATADA,** ajustam a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso II, do art. 75, da Lein° 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a Contratação Integrada de pessoa jurídica especializada para a locação de ambiente com (aproximadamente 600 m²), totalmente climatizado com ar condicionado, e fornecimento de serviço de refeição (almoço) completo, incluindo bebidas e sobremesa, para a realização do evento de encerramento das atividades do ano de 2025 destinado aos Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Paim Filho (RS).

1.2. O objeto será executado em item único (Locação de Ambiente + Fornecimento de Alimentação) no dia 26 de novembro de 2025, no período compreendido entre 10h00 e 17h00.

1.3. A execução dar-se-á conforme as especificações mínimas contidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 030/2025 e seus anexos, que integram este instrumento para todos os fins de direito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total deste Contrato é de R$ [Valor Total da Proposta Vencedora] ([Valor por extenso]), calculado com base no preço unitário de R$ [Valor Unitário Vencedor] por pessoa, multiplicado pelo número final de participantes confirmados, sendo o quantitativo estimado em 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

2.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 390, classificada sob o Órgão 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Unidade 2177 - MAN. PROGRAMA PSB - PAIF.

2.3. O pagamento será efetuado em parcela única após a completa e correta execução dos serviços e o recebimento definitivo pela Contratante.

2.4. A Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, confirmando a prestação do serviço e o número exato de participantes. A Nota Fiscal deve discriminar o serviço de Locação de Ambiente e Fornecimento de Refeição (Almoço) por pessoa, conforme o item único da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas Partes.

3.2. A sua vigência estender-se-á até o completo e integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, o que inclui a execução do objeto contratado (evento em 26 de novembro de 2025) e a quitação final de todas as obrigações financeiras e administrativas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a:

a. Acompanhar e fiscalizar a correta execução do Contrato, por meio de um Fiscal e/ou Gestor do Contrato formalmente designado.

b. Confirmar o número final de participantes, estimado em aproximadamente 250 pessoas, com antecedência razoável para a devida preparação do Contratado.

c. Efetuar o pagamento do valor contratual na forma e condições estabelecidas na Cláusula Segunda, após a atestação e o recebimento definitivo do serviço.

d. Notificar imediatamente o Contratado em caso de Cancelamento/Adiamento do Evento e, se o cancelamento for por motivo de força maior, comunicar a reprogramação da data.

e. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que não estiver em conformidade com as especificações mínimas e exigir a imediata adequação da prestação, sob pena de aplicação de sanções.

f. Permitir o acesso da equipe e dos usuários dos Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS ao local no dia 26 de novembro de 2025, no período das 10h às 17h.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a:

a. Prestar, de forma integrada, o serviço de locação de ambiente e fornecimento de refeição (almoço).

b. Disponibilizar o ambiente e executar o serviço no dia 26 de novembro de 2025, no período das 10h00 às 17h00.

c. Ambiente e Estrutura:

- Providenciar um ambiente com área de, no mínimo 600 m².
- Garantir que o ambiente esteja totalmente climatizado com ar condicionado em pleno funcionamento.
- Assegurar a existência de banheiros limpos e adequados, mobiliário (mesas e cadeiras) em quantidade suficiente e bom estado de conservação, cozinha de apoio, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

d. Alimentação e Serviço:

- Fornecer o almoço no local para a quantidade estimada de aproximadamente 250 pessoas (a ser confirmada).
- Cumprir o cardápio mínimo exigido: Prato principal, Acompanhamentos/Saladas, Sobremesa e Bebidas (1 Refrigerante 350 ml OU 1 Água mineral 500 ml por pessoa).
- Disponibilizar equipe (garçons/auxiliares) suficiente para servir o almoço, garantindo a higiene e a qualidade do serviço.

e. Não Subcontratação: Não subcontratar ou ceder a execução do objeto a terceiros, exceto nos casos permitidos em lei.

f. Correção: Providenciar a imediata adequação da prestação do serviço em caso de qualidade insatisfatória (Ex: substituição de item, reparo no ar condicionado).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contratante designará formalmente, por meio de ato próprio, um Gestor e um Fiscal do Contrato e seus respectivos substitutos.

6.2. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, *in loco* e continuamente, a execução do objeto contratado, com poderes para notificar o Contratado sobre falhas na execução e exigir a imediata correção ou adequação dos serviços, bem como propor a aplicação de sanções em caso de inexecução total ou parcial.

6.3. A presença da fiscalização não exime a Contratada de sua exclusiva e integral responsabilidade pela qualidade, segurança e execução do serviço, nem de qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por parte da Contratada ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 ou legislação aplicável):

I. Advertência Formal: Aplicável por pequenas faltas ou atrasos que não causem prejuízo significativo à execução do evento.

II. Multa Moratória (por Atraso): Aplicável em caso de atraso injustificado no início do serviço ou não cumprimento do horário de término (10h00 às 17h00), ou por atraso na adoção de providências exigidas pela fiscalização.

III. Multa Compensatória (por Inexecução Parcial ou Qualidade Insatisfatória): Aplicável em casos de qualidade insatisfatória do serviço de locação ou do serviço de alimentação.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar: Aplicável em caso de inexecução injustificada que cause grave prejuízo à Administração ou reincidência de faltas.

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplicável em casos de fraude, dolo ou outros atos ilícitos graves.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de inexecução grave ou qualidade insatisfatória que não possa ser sanada de imediato.

8.2. A rescisão por culpa do Contratado implicará a aplicação de penalidades contratuais, como multas, e o não pagamento dos serviços não executados.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paim Filho/RS, xx de xxxxxx de 2025

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: